



ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REGISTRO DE PREÇOS N°. 16/2012
PREGÃO PRESENCIAL N° 71/2012
PROCESSO SC/4739/12
EDITAL N° 86/2012

Aos _____, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, n°.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais n°s 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais n°s 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais n°s 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL PARA USO DAS OFICINAS MUNICIPAIS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo SC/4739/12, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **J. BATISTA DA SILVA UBATUBA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.163.982/0001-03, com sede na Rua Antonio Athanasio da Silva, 312, Ubatuba/SP, Ubatuba/SP, CEP: 11.680-000 denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr João Batista da Silva, residente e domiciliado na Rua Antonio Athanasio da Silva, 312, Itaguá, Centro, Ubatuba/SP, CEP: 11.680-000, Ubatuba/SP, portador da cédula de identidade RG n° 19.097.730-9 e inscrito no CPF/MF sob o n° 029.279.337-58, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de material para uso das oficinas, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Diversas Secretarias, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão n° 71/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4°, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

01.07.01.3.3.90.30.01.15.452.0026.2001. Reserva 1003/12.
01.11.02.3.3.90.30.01.10.301.0018.2001. Reserva 1004/12.
01.02.03.3.3.90.30.01.06.181.0094.2001. Reserva 1005/12.
01.01.01.3.3.90.30.01.04.122.0003.2001. Reserva 1006/12.
01.08.01.3.3.90.30.01.15.451.0027.2001. Reserva 1007/12.
01.14.01.3.3.90.30.01.18.541.0077.2001. Reserva 1008/12.
01.14.01.3.3.90.30.01.18.541.0077.2001. Reserva 1008/12.
01.02.05.3.3.90.30.01.06.181.0097.2001. Reserva 1009/12.
01.06.01.3.3.90.30.01.12.361.0010.2001. Reserva 1010/12.
01.04.01.3.3.90.30.01.04.122.0003.2001. Reserva 1013/12.
01.09.01.3.3.90.30.01.20.605.0030.2001. Reserva 1014/12.
01.10.01.3.3.90.30.01.08.244.0020.2001. Reserva 1015/12.
01.02.04.3.3.90.30.01.06.181.0094.2001. Reserva 1016/12.
01.04.01.3.3.90.30.01.04.122.0004.2001. Reserva 1017/12.
01.02.02.3.3.90.30.01.06.182.0097.2001. Reserva 1018/12.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 71/2012:

4.1.1 - 1ª Colocação:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	MARCA/FABRICANTE	P. UNIT
1	20	FRASCO	ADITIVO ADITIVO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, ÁGUA PARA RADIADOR, FLUIDO SINTÉTICO PARA USO DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO A BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGANICSS DE CORROSÃO, EM FRASCO DE 500 ML.	TEXACO	R\$ 27,90
2	100	FRASCO	ADITIVO ADITIVO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA , ÀGUA PARA RADIADOR , FLUIDO SINTÉTICO PARA USO DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE CORROSÃO, EM FRASCO DE 500 ML	TEXACO	R\$ 27,90
3	60	FRASCO	ADITIVO ADITIVO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, ÀGUA PARA RADIADOR , FLUIDO SINTÉTICO PARA USO DE ARREFECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, COMPOSTO À BASE DE MONOETILENO GLICOL, COM INIBIDORES ORGÂNICOS E INORGÂNICOS DE CORROSÃO, EM FRASCO DE 500ML.	TEXACO	R\$ 27,90
4	10	UNIDADE	FILTRO AR C32338/1	MAN	R\$ 67,30
5	20	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL PSC496	MAN	R\$ 38,20
6	20	PEÇA	FILTRO COMBUSTIVEL WK842/13	MAN	R\$ 103,90
7	20	UNIDADE	FILTRO ÓLEO DE OLEO LUBRIFICANTE - PSL156	MAN	R\$ 82,30
8	20	UNIDADE	FILTRO ÓLEO LUBRIFICANTE HU718/1K	MAN	R\$ 32,40
9	140	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO FLUIDO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, FLUÍDO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO DOT 5, EM FRASCO DE 500ML	MAN	R\$ 27,90



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

10	20	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO FLUIDO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO DOT 5, EM FRASCO DE 500 ML.	MAN	R\$ 27,90
11	200	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO FLUIDO DE 1º (PRIMEIRA) LINHA, FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO DOT 5, EM FRASCO DE 500 ML.	MAN	R\$ 27,90
12	144	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO FLUIDO DE 1º (PRIMEIRA) LINHA, FLUIDO SINTÉTICO DE ALTOPONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO DOT 5, EM FRASCO DE 500ML	VARGA	R\$ 27,90
13	110	UNIDADE	FLUIDO DE FREIO FLUIDO DE 1º (PRIMEIRA) LINHA, FLUIDO SINTÉTICO DE ALTO PONTO DE EBULIÇÃO, ATENDENDO A CLASSIFICAÇÃO DOT 5, EM FRASCO DE 500ML.	MAN	R\$ 27,90
14	5	BALDE	GRAXA CHASSIS GRAXA DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, GRAU NLGI 2, BALDE COM 20 LITROS	TEXACO	R\$ 180,30
15	60	BALDE	GRAXA CHASSIS GRAXA DE 1º (PRIMEIRA) LINHA , GRAU NLGI 2. BALDE DE 20 LITROS	TEXACO	R\$ 180,30
16	34	BALDE	GRAXA CHASSIS GRAXA DE 1º (PRIMEIRA) LINHA, GRAU NLGI 2, BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 180,30
17	2	BALDE	GRAXA CHASSIS GRAXA DE 1º (PRIMEIRA) LINHA, GRAU NLGI2, BALDE COM 20 LITROS	TEXACO	R\$ 180,30
18	5	BALDE	GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, MP2 A BASE DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, DISPONÍVEL NO GRAU NLGI2 EM BALDE DE 20 LITROS	TEXACO	R\$ 285,20
19	40	BALDE	GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA DE 1º (PRIMEIRA) LINHA, MP2 A BASE DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, DISPONÍVEL NO GRAU NLGI2 EM BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 285,20
20	6	BALDE	GRAXA PARA ROLAMENTO GRAXA DE 1º (PRIMEIRA) LINHA, MP2 A BASE DE LÍTIO PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES AUTOMOTIVAS, DISPONÍVEL NO GRAU NLGI2 EM BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 285,20
21	5	BALDE	OLEO 15W40 TURBO DIESEL	TEXACO	R\$ 211,90
22	45	BALDE	OLEO 15W40 TURBO DIESEL ÓLEO DE 1º (PRIMEIRA) LINHA, PARA MOTORES DIESEL TURBO DE ALTA POTÊNCIA, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CH4,CG-4 - SL BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 217,90
23	20	BALDE	OLEO 15W40TURBO OLEO DE 1ª (PRIMEIRA) LINHA, OLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL TURBO DE ALTA POTENCIA, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NIVEL DE DESEMPENHO API CG - 4/SL E ACEA E2-96 / B2-98 / B3-98 / B4-02 EM BALDE DE 20 LITROS	TEXACO	R\$ 230,30
24	40	BALDE	OLEO 15W40TURBO OLEO DE 1ª (QUALIDADE) LINHA, PARA MOTORES DIESEL TURBO DE ALTA POTENCIA, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NIVEL DE DESEMPENHO API CH4, CG-4 - SL, BALDE COM 20 LITROS	TEXACO	R\$ 217,90



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

25	100	BALDE	OLEO 15W40TURBO ÓLEO DE 1° PRIMEIRA) LINHA, OLEO LUBIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL TURBO DE ALTA POTÊNCIA, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CG - 4/ SJ E ACEA E2-96 / B2-98 / B3-98 / B4-02, EM BALDES COM 20 LITROS	TEXACO	R\$ 230,30
26	90	BALDE	OLEO 15W40TURBO ÓLEO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, OLEO LUBIFICANTE MULTIVISCOSO PARA MOTORES DIESEL TURBO DE ALTA POTÊNCIA, EXIGINDO LUBRIFICANTES COM O NÍVEL DE DESEMPENHO API CG - 4/ SL E ACEA E2-96 / B2-98 / B3-98 / B4-02., EM BALDE DE 20L ITROS	TEXACO	R\$ 230,30
27	5	UNIDADE	OLEO DE CAMBIO OLEO DE 1° (QUALIDADE) LINHA, SAE 90 API GL 5, BALDE DE 20 LITROS	TEXACO	R\$ 251,40
28	40	UNIDADE	OLEO DE CAMBIO OLEO DE 1° LINHA , SAE 90 API GI 5 EM BALDE COM 20 LITROS	TEXACO	R\$ 251,40
29	29	UNIDADE	OLEO DE CAMBIO ÓLEO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, SAE 90 API GL 5 , BALDE DE 20 LITROS	TEXACO	R\$ 251,40
30	72	LITRO	OLEO DE MOTOR 4 TEMPO SAE 20W50	TEXACO	R\$ 16,50
31	4	BALDE	OLEO HIDR.TELOS 32 OLEO HIDRAULICO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMA HIDRAULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PALHETAS OU ENGRENAGENS OPERANDO EM PRESSÕES ATÉ 5000 PSI E OU ROTAÇÕES ACIMA DE 1200 RPM, TAMBEM UTILIZADOS PARA SISTEMAS HIDRAULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PISTÃO OPERANDO EM QUALQUER PRESSÃO, EM BALDES DE 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 232,40
32	20	BALDE	OLEO HIDR.TELOS 32 OLEO HIDRÁULICO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, RECOMENDADO PARA LUBRIFICAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PALHETAS OU ENGRENAGENS OPERANDO EM PRESSÕES ATÉ 5000 PSI E OU ROTAÇÕES ACIMA DE 1200 RPM, TAMBÉM UTILIZADOS PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS EQUIPADOS COM BOMBAS DE PISTÃO OPERANDO EM QUALQUER PRESSÃO, EM BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 232,40
33	1	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE HR-68	TEXACO	R\$ 216,40
34	197	BALDE	OLEO LUBRIFICANTE HR-68 ÓLEO LUBRIFICANTE DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, PARA SISTEMA HIDRÁULICO, QUE OPERAM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, GRAU E VISCOSIDADE 68, BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 216,40
35	96	FRASCO	OLEO MOTOR GASOLINA E ÁLCOOL, NÃO SINTÉTICO - FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 17,40
36	48	FRASCO	OLEO MOTOR GASOLINA E ÁLCOOL, NÃO SINTÉTICO.FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 17,40
37	150	FRASCO	OLEO MOTOR MULTIVISCOSO 100 %SINTÉTICO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA SAE 5W40.API -SL. - FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 38,50
38	700	FRASCO	OLEO MOTOR MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, SAE 5W40.API-SL - FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 38,50
39	48	FRASCO	OLEO MOTOR MULTIVISCOSO 100%SINTÉTICO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA SAE 5W40.API-SL - FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 38,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

40	48	FRASCO	OLEO MOTOR MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 5W40 - FRASCO 01 LITRO	TEXACO	R\$ 38,50
41	192	FRASCO	OLEO MOTOR MULTIVISCOSO SINTÉTICO SAE 5W40 - FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 38,50
42	96	FRASCO	OLEO MOTOR MULTIVISCOSO SINTÉTICOSAE 5W40 - FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 38,50
43	80	FRASCO	OLEO MOTOR ÓLEO 1° (PRIMEIRA) LINHA, PARA MOTOR 4 TEMPOS, ÓLEO MULTIGRAU DE ELEVADO DESEMPENHO PARA USO NOS MOTORES A GASOLINA E A ÁLCOOL QUE ATENDE AOS NÍVEIS DE DESEMPENHO API-SL, DISPONÍVEL NO GRAU SAE 20W/50 JASO T 903..- FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 17,40
44	800	FRASCO	OLEO MOTOR ÓLEO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, PARA MOTORES GASOLINA/ALCOOL, NÃO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO PI-SL. - FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 17,40
45	198	FRASCO	OLEO MOTOR ÓLEO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA , PARA MOTORES GASOLINA/ÁLCOOL, NÃO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO PI-SL..FRASCO DE 01 LITRO	TEXACO	R\$ 17,40
46	48	FRASCO	OLEO MOTOR ÓLEO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA , PARA MOTORES GASOLINA/ÁLCOOL, NÃO SINTÉTICO, CLASSIFICAÇÃO PI-SL..FRASCO DE 01 LITRO.	TEXACO	R\$ 17,40
47	80	FRASCO	OLEO MOTOR OLEO LUBRIFICANTE 2 TEMPOS EM FRASCOS DE 500 ML PERIODO MÉDIO DE DESCARBONIZAÇÃO DE 600 HORAS CONTENDO: BASE MINERAL, ADITIVOS ANTIDESGASTE, DETERGENTE/DISPERSANTE E ANTICORROSIVOS	STILL	R\$ 24,40
48	96	FRASCO	OLEO MOTOR 2 TEMPO 500 ML	STILL	R\$ 24,40
49	12	BALDE	OLEO PARA TORQUE ÓLEO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-3 DISPONÍVEL NOS GRAU SAE 10 W E 30, API GL-4, BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 294,40
50	10	BALDE	OLEO SAE 30 OLEO 1° (PRIMEIRA) LINHA, CATEGORIA API CF, CD1 SF, BALDE DE 20 LITROS	TEXACO	R\$ 217,90
51	12	BALDE	OLEO SAE 30 ÓLEO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, CATEGORIA API CF, CD1 - SF, BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 217,90
52	5	BALDE	OLEO VERMELHO ATF OLEO 1° (PRIMEIRA) LINHA, PARA TRANSMISSÃO DEXROM 3, PARA CONVERSORES DE TOQUE E SISTEMAS HIDRAULICOS, ATENDENDO A ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-3 DISPONIVEL NOS GRAU SAE 10 W E 30, API GL-4, BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 294,40
53	60	BALDE	OLEO VERMELHO ATF ÓLEO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, PARA TRANSMISSÃO DEXROM 3, PARA CONVERSORES DE TOQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-3 DISPONÍVEL NOS GRAU SAE 10W E 30, API GL-4, BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 294,40
54	44	BALDE	OLEO VERMELHO ATF ÓLEO DE 1° (PRIMEIRA) LINHA, PARA TRANSMISSÃO DEXROM 3, PARA CONVERSORES DE TORQUE E SISTEMAS HIDRÁULICOS, ATENDENDO À ESPECIFICAÇÃO ALLISON C-3 DISPONÍVEL NOS GRAU SAE 10 W E 30, API GL-4, , BALDE COM 20 LITROS.	TEXACO	R\$ 294,40



4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} ou 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 71/2012, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer na Gerência de Estoque e Consumo da Secretaria de Administração, situada na Rua Gastão Madeira, 101, centro, nesta cidade

5.3 - As **AFs.** serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão atender rigorosamente os níveis aceitos pela ANP.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

- a) pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da **AF**, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da **AF**;
- c) pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da **AF**;
- d) qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da **AF**.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 86/12 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 71/12 e demais elementos do processo nº SC/4739/12.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

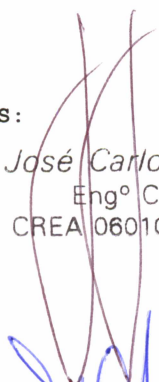
Ubatuba,

25 SET. 2012


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

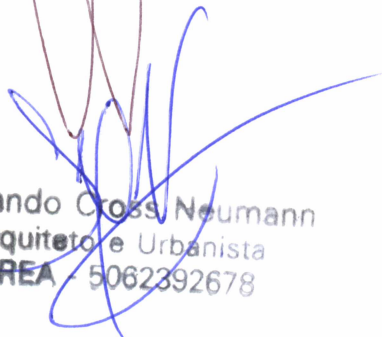

J. BATISTA DA SILVA UBATUBA - ME
JOÃO BATISTA DA SILVA

TESTEMUNHAS:


José Carlos Vital
Engº Civil
CREA 060100482-4

1ª

2ª


Fernando Cross Neumann
Arquiteto e Urbanista
CREA - 5062392678